PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A TELMAELITA PICANÇO ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Alameda Sul, 1182, entre Rua Rosa Passos e Avenida Curuá-Una, Bairro Livramento, Zona Leste (a 49,94 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Alameda Sul, por 3 linhas no sentido S-NE, S-N e O-NE, medindo respectivamente 7,03 metros, 1,85 metros e 6,31 metros, medindo metros; a Leste, com Maria José de Sousa Filha, Manoel Joaquim de Pinho Cruz e Cleudimar Sousa Conceição, por 3 linhas no sentido NO-SE, N-SE, NO-SE e NO-SE, medindo respectivamente: 6,27 metros, 25,48 metros, 1,39 metros e 9,92 metros, medindo metros; ao Sul, com Alcides Dambros, medindo 10,04 metros; e a Oeste, com Rionete Santos da Silva, por 3 linhas no sentido NO-SE, O-L e NO-SE, medindo respectivamente 23,72 metros, 0,64 metros e 9,76 metros, medindo 425,96m²"***, em favor de TELMAELITA PICANÇO ROCHA, Análise de Projeto nº 1036/2024 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/A142-07A0-F358-CAF8 e informe o código A142-07A0-F358-CAF8

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a TELMAELITA PICANÇO ROCHA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por TELMAELITA PICANÇO ROCHA CPF nº 127.061.592-00, mediante Processo Administrativo de nº 1036/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Alameda Sul, 1182, entre Rua Rosa Passos e Avenida Curuá-Una, Bairro Livramento, Zona Leste (a 49,94 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Alameda Sul, por 3 linhas no sentido S-NE, S-N e O-NE, medindo respectivamente 7,03 metros, 1,85 metros e 6,31 metros, medindo metros; a Leste, com Maria José de Sousa Filha, Manoel Joaquim de Pinho Cruz e Cleudimar Sousa Conceição, por 3 linhas no sentido NO-SE, N-SE, NO-SE e NO-SE, medindo respectivamente: 6,27 metros, 25,48 metros, 1,39 metros e 9,92 metros, medindo metros; ao Sul, com Alcides Dambros, medindo 10,04 metros; e a Oeste, com Rionete Santos da Silva, por 3 linhas no sentido NO-SE, O-L e NO-SE, medindo respectivamente 23,72 metros, 0,64 metros e 9,76 metros, medindo 425,96m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a TELMAELITA PICANÇO ROCHA Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

1Doc: Análise de Projeto 1.036/2024 | Anexo: Projeto_de_Lei_28mar2025_Telmaelita_Picanco_Rocha_Alienacao_AP_1036_2024.pdf (2/2) 234/234

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/A142-07A0-F358-CAF8 e informe o código A142-07A0-F358-CAF8